



## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS À DISTÂNCIA.

### 2º SEMESTRE 2018

A FG Faculdades, com a sede na Avenida Bento Gonçalves, nº 1403, 14º andar, bairro Partenon, cidade de Porto Alegre/RS, atendendo a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12.12.2007, torna público as normas e procedimentos do Processo Seletivo de 2018, 2º semestre, para ingresso nos Curso Superior de Tecnólogo em Processos Gerenciais a Distância.

### CAPÍTULO I - DAS VAGAS

**Art. 1º.** No processo seletivo para o 2º semestre de 2018, serão oferecidas as vagas abaixo indicadas, observando-se o turno e local de oferta:

| Curso Superior       | Grau Conferido | Modalidade           | Número de vagas | Número de vagas para cotistas | Regime de Ingresso | Duração do Curso     |
|----------------------|----------------|----------------------|-----------------|-------------------------------|--------------------|----------------------|
| Processos Gerenciais | Tecnólogo      | Educação à Distância | 500             | 150                           | Mensal             | 4 (quatro) semestres |

**Art. 2º.** As disciplinas do curso serão ofertadas mensalmente com dedicação exclusiva. Sendo o acesso do aluno liberado para a disciplina que estiver disponibilizada no mês do seu ingresso.

**§ 1º** O curso conta com material didático na plataforma virtual, acesso à biblioteca na sede assim como a biblioteca virtual, vídeos-aulas, conferências, web conferências, apoio de tutores, atividades como exercícios e provas presenciais agendadas mensalmente pelo aluno, conforme calendário do curso. Ao ingressar no curso o aluno terá uma semana de ambientação do curso, o qual fará parte da grade curricular com carga horária de 20 horas.

**§ 2º** O período letivo prolongar-se-á, sempre que necessário para que se completem os dias previstos, bem como para integral cumprimento do conteúdo e carga horária estabelecida nos programas das unidades curriculares nele ministradas, podendo, segundo calendário previamente elaborado, ocorrer em sábados letivos.

### CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

**Art. 3º.** Este processo seletivo, destina-se a candidatos que possuam o Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

**Art. 4º.** As inscrições para o processo seletivo poderão ser realizadas mensalmente, sendo o ingresso para a disciplina que estiver disponibilizada no mês corrente. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- Acessar o site [www.unifg.org/vestibular](http://www.unifg.org/vestibular)
- Tomar ciência das normas deste Edital;
- Preencher formulário online;
- Gerar e pagar a taxa de inscrição;

**Art. 5º.** O valor da taxa de inscrição é de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), valor este que será revertido em doações beneficiárias.



**Parágrafo único.** Os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, possuindo o número de Identificação Social – NIS e que atendem às condições estabelecidas no inciso II do caput do art. 1º do Decreto nº 6593, de 02/10/2008, ou seja, que se referem à família de baixa renda, poderão requisitar a isenção da taxa de inscrição.

**Art. 6º.** O candidato terá sua inscrição efetivada somente após sua inscrição no portal eletrônico da instituição denominado [www.unifg.org/vestibular](http://www.unifg.org/vestibular) e o pagamento da taxa ou a confirmação de sua isenção.

**Art. 7º.** A FG Faculdades não se responsabiliza pelo processo eletrônico de inscrição que não fora recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

**Art. 8º.** No preenchimento do formulário de inscrição, além de outros dados exigidos, o candidato deverá indicar o processo seletivo pelo qual pretende concorrer: prestação de vestibular; utilização da nota obtida no ENEM; se por obtenção de diploma já autenticado; por transferência de instituição ou curso.

**§ 1º.** O candidato que selecionar o processo seletivo por intermédio da nota obtida no ENEM deverá anexar cópia do Boletim Individual de Desempenho do Exame Nacional do Ensino Médio no formulário de inscrição.

**§ 2º.** O candidato que selecionar o processo seletivo por intermédio de obtenção de diploma ou transferência deverá anexar cópia do diploma do curso de graduação cursado e/ou anexar a cópia do histórico cursado com autenticação da instituição competente no ato da inscrição pelo formulário do site [www.unifg.org/vestibular](http://www.unifg.org/vestibular);

**Art. 9º.** A ausência de dados ou o preenchimento incorreto do requerimento de inscrição poderá acarretar o indeferimento do pedido de inscrição.

**Art. 10º.** Ao inscrever-se, o candidato declara que atende ao disposto no art. 3º da Portaria do MEC nº 391 de 07.02.2002, sobre a escolaridade mínima exigida para inscrição em processo seletivo, ou seja, ter concluído ou estar cursando o Ensino Médio com previsão de conclusão até o início das aulas da graduação.

**Art. 11º.** O candidato que ainda não tiver concluído o Ensino Médio, nem tiver condições de vir a concluí-lo até a data da matrícula, não concorre a vaga.

**Art. 12º.** O preenchimento do formulário de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico [www.unifg.org/vestibular](http://www.unifg.org/vestibular);

**Art. 13º.** O candidato portador de necessidades especiais que precise de condições específicas para realizar a prova deverá solicitar, no formulário da inscrição, o tipo de atendimento diferenciado que lhe deverá ser oferecido.

**Parágrafo único.** A não solicitação implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

**Art. 14º.** Os candidatos que se identificarem como cotistas na situação de afrodescentes, indígenas, refugiados e baixa renda, deverão fazer a identificação de sua condição no ato de inscrição, mediante preenchimento desta informação no formulário de matrícula.

**Art. 15º.** A inscrição neste processo seletivo implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pela FG Faculdades, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

**§ 1º** Por ocasião do processo seletivo 2018/2, a FG Faculdades irá disponibilizar, a quem se interessar, o programa de benefícios adicionais e de Supergraduação que deverão serem consultados quando da manifestação de interesse dos candidatos às vagas.



### CAPÍTULO III – DA PROVA E DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 16º.** A prova será realizada conforme o agendamento preferencial do candidato pelo endereço eletrônico da FG Faculdades, de acordo com as instruções explanadas no site <http://unifg.org/vestibular/#ead> também podendo ser realizado por meio do link <https://querobolsa.com.br/unifg/cursos> através da parceria para captação de interessados firmado pelo Programa Quero Bolsa.

**Art 17º.** A avaliação consistirá em uma redação dissertativa, sendo necessária a colocação de título, introdução, desenvolvimento e conclusão, de no mínimo 250 (duzentas e cinquenta) e máximo 500 (quinhentas) palavras, no campo de digitação do texto mencionado no endereço eletrônico da prova. O tema abordará assuntos que contextualizem a situação atual do mundo, o qual será fornecido aleatoriamente sorteado pelo sistema operacional virtual da instituição, disponibilizando no enunciado, textos-base e informações que enfocam aspectos relevantes para a construção do texto;

**Art 18º.** Os critérios de avaliação serão:

- Um texto dissertativo com título, introdução, desenvolvimento e conclusão;
- A abordagem conexa com o tema elegido, não dispersando do contexto inicial da questão, o que é pré-requisito para avaliação relativa aos demais critérios;
- O conteúdo (coerência, criticidade);
- A adequação linguística (coesão textual, respeito às normas da gramática da língua portuguesa e adequação vocabular);

**Art 19º.** A prova terá duração de 2 (duas) horas a partir do acesso pelo candidato, no campo de digitação do texto, no site avaliativo da instituição: [www.unifg.org/vestibular](http://www.unifg.org/vestibular)

**Art 20º.** A prova do vestibular terá como objetivo avaliar as habilidades para demonstrar proficiência no curso da Língua Portuguesa como instrumento de comunicação e de organização e expressão do pensamento;

**Art. 21º.** O calendário geral do processo seletivo será:

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| Período de inscrição            | Inscrições mensais   |
| Data de realização da prova     | Online, conforme agendamento feito pelo candidato  |
| Data de divulgação do resultado | Em até 72 (setenta e duas) horas úteis após a confirmação do envio da prova e do pagamento da taxa de matrícula          |
| Período de matrícula            | Considerar-se-á aberto o período de matrículas a data em que o resultado da aprovação no processo seletivo for divulgado |

**§ 1º.** Os resultados deste processo seletivo serão validos, unicamente para o 2º semestre de 2018.

**Art 22º.** O processo seletivo tem por objetivo a seleção de candidatos aprovados para a etapa de matrícula nas vagas disponíveis do curso. A seleção dar-se-á:



§ 1º. Por meio da aprovação na prova de redação. Podendo ser reagendada, com 6 (seis) horas de antecedência, conforme a disponibilidade do aluno sendo limitado a 2 (dois) reagendamentos;

§ 2º. Mediante apresentação do Boletim Individual de Desempenho do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2012 a 2017, com pontuação mínima de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos e aprovação em redação;

§ 3º. Por obtenção de diploma autenticado já adquirido;

§ 4º. Por histórico, de cursos anteriores autenticados, de transferência;

**Art 23º.** Estarão automaticamente desclassificados deste processo seletivo, em qualquer uma das condições a seguir, os candidatos que:

a) Não realizarem a prova;

b) Obtiverem nota zero na redação;

c) Fizerem uso de documentos falsos ou de outros meios ilícitos em qualquer etapa do processo seletivo;

d) Utilizarem ou tentarem utilizar meios fraudulentos ou ilegais para aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;

**Art 24º.** Não haverá vistas ou revisão de prova, em qualquer hipótese.

#### **CAPÍTULO IV – DA MATRÍCULA**

**Art. 25º.** Os candidatos aprovados deverão efetuar a matrícula na sede da instituição localizada na Avenida Bento Gonçalves nº 1403, 14º andar, bairro Partenon, Porto Alegre/RS, munidos dos documentos listados abaixo:

a) 01 cópia do RG;

b) 01 cópia do CPF;

c) 01 cópia do título de eleitor e o comprovante de votação da última eleição;

d) 01 cópia da certidão civil (nascimento ou casamento);

e) 01 cópia do certificado de reservista;

f) 01 cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar (uma via original ou uma cópia autenticada em cartório);

g) 01 cópia do comprovante de endereço;

h) 02 fotos 3x4 (idênticas e atuais);

i) Requerimento de matrícula, disponível no sítio eletrônico da instituição, preenchido e assinado;

j) Comprovante de pagamento da 1ª mensalidade (boleto disponível no site da Instituição).

k) Boletim individual de desempenho do Exame Nacional do Ensino Médio (para candidatos aprovados pela nota do ENEM).

§ 1º. Não se estende todos esses requisitos aos candidatos refugiados, vide art. 27, § 2º.

§ 2º. Somente será validada a matrícula após o recebimento da documentação original ou autenticada pela instituição competente, seja enviada presencialmente ou por correio, de acordo com as possibilidades viáveis para o candidato.

§ 3º. Após a validação da matrícula o aluno terá acesso à plataforma virtual, com o sistema

*Moodle* e terá acesso ao registro acadêmico, como comprovante de matrícula e etc.

**Art 26º.** Os concorrentes à vaga de cotas, assim corroboradas na matrícula, gozaram de 50% (cinquenta) por cento de desconto nas mensalidades do curso.



**Art 27º.** Os candidatos aprovados que usufruírem de cotas para afrodescendentes, refugiados, baixa renda e indígenas, deverão corroborar seus benefícios perante documentos tangíveis e com a clareza de sua condição, no ato da matrícula;

**§ 1º.** Os candidatos que se declararem como afrodescendentes deverão preencher autodeclaração e passar pela comissão de análise de compatibilidade com a política institucional de ações afirmativas que comprove sua etnia, juntamente com os documentos previsto no art 25 deste.

**§ 2º.** Os candidatos que se declararem refugiados deverão comprovar sua condição por meio da apresentação do Atestado Emitido pelo Comitê Nacional para Refugiados (CoNaRe) órgão colegiado vinculado ao Ministério da Justiça ou cópia da Cédula de Identidade Estrangeira (CIE), comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); revalidação documental feita por Instituição de Ensino Regulamentada junto ao Ministério da Educação que comprove sua formação equivalente ao ensino médio para seu ingresso ao ensino superior; Boletim Individual de desempenho do Exame Nacional do Ensino Médio (para candidatos aprovados pela nota do ENEM) ou cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar (via original ou uma cópia autenticada em Cartório);

**§ 3º.** Os candidatos de baixa renda, deverão comprová-la mediante cópia de contracheques ou declaração de imposto de renda, com no máximo de renda familiar bruta de até um salário mínimo e meio por pessoa, assim como, ser beneficiário de algum dos planos assistenciais do Governo Federal, ou ainda com Benefício de Prestação Continuada (BPC);

**§ 4º.** Os candidatos indígenas deverão apresentar declaração de Etnia e Vínculo com Comunidade Indígena, assinada pela liderança da comunidade indígena e certificada pela unidade local ou regional da FUNAI juntamente com os documentos previsto no art 25 deste.

**Art 28º.** Os candidatos aprovados por obtenção de diploma ou transferência deverão apresentar, além dos documentos mencionados no art 25, os seguintes documentos;

- a) Histórico Escolar da Instituição de Origem com as notas e carga horária (uma via original ou uma cópia autenticada em cartório)
- b) Conteúdo programático das disciplinas cursadas (carimbado pela Instituição de Origem);
- c) Declaração do sistema de avaliação (quando não constar no histórico);
- d) Declaração de reconhecimento ou autorização do curso (quando não constar no histórico);
- e) Declaração de participação ou dispensa do ENADE (quando não constar no histórico);
- f) Declaração de matrícula com disciplinas em curso de carga horária;

## **V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 29º.** A FG Faculdades divulgará em seu site, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo 02/2018.

**Art 30º.** É obrigação do candidato manter-se informado sobre os prazos, bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais, referentes ao Processo Seletivo 02/2018.



**Art 31º.** A FG Faculdades não se responsabiliza por eventuais publicações de provas e resultados ou outros tipos de materiais por quaisquer meios de divulgação que não sejam os previstos no presente Edital.

**Art 32º.** A FG Faculdades não se obriga a manter a abertura de turmas no primeiro semestre de 2019, caso o número de matriculados seja menor que 20 (vinte).

**Art 33º.** A legislação a ser aplicada ao Processo Seletivo 2018 será aquela em vigor na data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

**Art 34º.** Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade.

**Art 35º.** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital, é competente o Foro Central da Comarca de Porto Alegre.

**Art 36º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art 37º.** Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 04 de junho de 2018.

**Gabrielle Camargo Bordin**  
**Diretora**